



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

LEI Nº. 1.373, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

“Dispõe sobre abertura na contadoria municipal um crédito adicional especial”

ISMAEL DE FREITAS CALORI,
Prefeito do Município de Mariápolis, no
uso de suas atribuições conferidas por Lei,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei Municipal nº. 1348 de 03/10/2013 (PPA) e Lei nº. 1340 de 16/05/2013 (LDO) e Lei nº. 1.357 de 07/11/2013 (LOA) o projeto referente à obras complementares no terminal rodoviário.

Artigo 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um **crédito adicional especial** no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados à execução obra mencionada no artigo 1º desta Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIA
897/14	2. Executivo 2.7 Departº de Obras e Serv.Urbanos 267820020125.449051 obras e instalações	R\$ 35.000,00

Artigo 3º - O valor do presente Crédito Adicional Especial será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

Artigo 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 04 de abril de 2014.

Ismael de Freitas Calori
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra e afixada no local de costume.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Secretário de Administração